

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SEMSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022****1- DO PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, nº 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF nº 625.067.902-25 e cédula de identidade RG nº 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, que a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designada pela Portaria nº 129/2021-SEMSA, que está procedendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS**, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Termo de Referência).

1.2 O Credenciamento de que aqui se trata é regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

2- DOS PRAZOS

2.1 Os prazos para que as empresas interessadas possam se habilitar ao credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

- a). Período de 07/06/2022 até 07/07/2022, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas – Recebimentos da documentação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b). Período de 07/07/2022 até 13/07/2022, Análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- c). Período de 14/07/2022 até 15/07/2022, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL da empresa pela Comissão Permanente de Licitação.

d) A divulgação do resultado será encaminhada aos participantes e publicados no site da Prefeitura Municipal de Santarém (<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/portal/licitacao-contratos-convenios>), no link Licitações;

2.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado ou mesmo reaberto visando à ampliação da rede de assistência de serviços de saúde objeto do processo, desde que seja apresentada pela área técnica justificativa que demonstre a necessidade de ampliação ou substituição dos prestadores inicialmente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

3- DO OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Termo de Referência).

3.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, avaliar a documentação das participantes, emitir atas de julgamento, instruir os pedidos de impugnação do edital para decisão do Ordenador de Despesas, responder aos pedidos de esclarecimentos, entre outros atos previstos na legislação.

3.3. Caberá ainda à Comissão Permanente de Licitação solicitar ao Núcleo Técnico de Transporte e Logística assessoramento em eventuais questionamentos referentes a requisitos técnicos e operacionais do serviço.

4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1- O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através de solicitação presencial na Secretária Municipal de Saúde, no horário de segunda a sexta-feira da 09h00min às 13h00min, no endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050, ou através de solicitação via e-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, ou o Edital poderá ser obtido no site: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/porta/licitacao-contratos-convenios>

5- DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

a) Período de 07/06/2022 até 07/07/2022, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas – Recebimentos da documentação pela Comissão Permanente de Licitação– CPL;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de credenciamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas pertinentes e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

b) O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.1 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, deverão estar devidamente inscritos na Marinha do Brasil;

6.1.2. Antes da apresentação de sua documentação de habilitação, as empresas interessadas deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes contidos no presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste Instrumento Convocatório de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

6.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS JURÍDICAS:

- 6.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e
- 6.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2.4. Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Santarém - PA, bem como, responsável por Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

- 7.1. Poderão protocolar a documentação, pessoas jurídicas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O proponente deverá se apresentar a documentação junto à Comissão Permanente de Licitação por meio de um representante, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e venha a responder por sua representada;
- 7.3. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação fora do envelope;
- 7.4. O credenciamento entregue à Comissão Permanente de Licitação deverá conter:
 - a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;
 - b) Instrumento de procuração pública ou particular específica para este Processo;
 - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.5. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.4, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;
- 7.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa;
- 7.7. A entrega das documentações é a condição obrigatória para a participação neste Processo;
- 7.8. Não serão considerados os envelopes e documentos enviados por correio ou e-mail.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 8.1. Os Documentos de Habilitação e Propostas deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no item 5, “a”, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Propostas de Preços, será dirigida pelo Presidente e seus membros, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

- a)** O Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item “10” deste Edital.
- b)** O Envelope nº. 02 (Proposta Técnica) – Conforme item “11”, deste Edital.

9.2. Recomenda-se que as documentações contidas nos ENVELOPES deverão estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura dos respectivos envelopes, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará na inabilitação do participante.

9.4. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório, exceto aos documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validadas mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via E-MAIL e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não serão devolvidos os documentos e não serão recebidos de forma parcial. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento a instituição a cumprir os termos do presente credenciamento.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Preferencialmente encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento de documentos. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS AVULSOS.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da interessada vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede da interessada, vigente na data de abertura desta licitação.

10.4 DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
- c) ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- e)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- i)** Em se tratando de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6. Para comprovação de Regularidade Técnica:

10.6.1. Comprovação de Registro e autorização para trafegar expedida pela Capitania dos Portos/ Marinha do Brasil.

10.6.5. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

10.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Declaração da credenciante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (conforme modelo ANEXO III deste Edital).
- b)** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante ANEXO IV deste Edital)
- c)** Declaração de Habilitação e Aceitação do Edital, conforme modelo constante ANEXO V deste Edital;

11 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02):

11.1. A interessada no credenciamento deverá apresentar para qualificação técnica o Envelope nº 2, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, a seguinte documentação.

11.2.A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA:

11.2.1. Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da interessada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.2.2. Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente;

11.2.3. Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

11.3. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ELEMENTOS QUE POSSIBILITE A AVALIAÇÃO A SER AFERIDA COM BASE NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a). O interessado deverá apresentar a Carta Proposta da interessada (Anexo VII), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- a.1) A Carta Proposta deverá conter as especificações dos serviços, informando de forma clara e inequívoca os serviços a serem prestados, com o preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os serviços descritos no item “04”, do Termo de Referência (Anexo I);
- a.2) Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem ofertados sem ônus adicionais;
- b). Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo ANEXO VIII deste Edital).
- c). Declaração de Qualidade e Responsabilidade pelo Serviço Prestado (Anexo IX);

12 DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

12.1. O processo de credenciamento consiste em duas Fases:

1ª Fase: Análise da documentação da interessada (habilitação);

- a) No dia, hora, local e forma designada no item “8” do preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação processará a análise e julgamento dos documentos e propostas, podendo ser realizada em mais de um dia, desde que se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, a critério da Comissão.
- b) Na reunião para abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão os documentos e as propostas apresentadas, e as demais ocorrências que interessem ao julgamento do credenciamento, cujas atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- c) De início, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01), devendo a documentação ser examinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.
- e) Serão considerados credenciados/habilitados os interessados que atenderem integralmente às condições previstas no Item nº 10 “Dos Documentos de Habilitação - Envelope nº. 01”, bem como observarem as regras dispostas no Item nº 06 “Das Condições Gerais de Participação”, ambos deste edital.
- f) A fase de habilitação será encerrada pela Comissão Permanente de Licitação quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade da Administração Municipal valer-se do disposto no §3º, do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93.
- g) Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará na inabilitação do participante.
- h) O participante que for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- i)** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos participantes inabilitados, com os envelopes “DA PROPOSTA” (ENVELOPE Nº. 02)” devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- j)** Caso contrário, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes “DA PROPOSTA” (ENVELOPE Nº. 02)”, devidamente fechada.
- k)** Finalizada a fase de habilitação dos proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os participantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

2ª Fase: Análise da Proposta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- a)** Encerrada a fase de habilitação no dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todas as interessadas ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas, processadas e julgadas as PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02), das interessadas habilitadas.
- b)** Todos os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTAS), serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- c)** Para fins de julgamento e credenciamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO levará em conta a documentação de Proposta, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;
- d)** As interessadas que atenderem às exigências estipuladas neste edital, serão consideradas aptas a serem credenciadas como empresas prestadoras de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender os serviços ofertados, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- e)** Serão considerados credenciados os interessados que atenderem aos requisitos de Habilitação e Classificação da Proposta, comprovando por meio de parecer de aprovação a capacidade qualitativa e quantitativa de atender as demandas de serviços do SUS no município;
- f)** Será credenciado somente a empresa que tiver a capacidade técnica de atender a integralidade do item do serviço almejado;
- g)** No caso de mais de uma empresa credenciada para atender o item de um serviço, os mesmos divididos de forma igualitária pelo número de empresas cadastradas que ofertarem os procedimentos a que se propõe;
- h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- i)** Encerrada a fase de julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso, as proponentes habilitadas e classificadas, serão consideradas aptas a serem credenciadas como empresas prestadoras de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

13. OS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a)** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os Credenciados, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMSA localizada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Bairro Aldeia, Santarém-PA, CEP: 68040-050- Santarém- Pa.

14.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

14.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. ESPECIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Núcleo de Transporte e Logística tem a responsabilidade de gerenciar os serviços de transporte fluvial, fiscalizando e controlando as embarcações pelas rotas executadas;

15.2 As rotas pré-definidas poderão sofrer alteração diante da necessidade da equipe de saúde. Caso haja necessidade de reestruturação nas rotas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

15.3 As rotas devem ser visitadas previamente por representante habilitado para conhecimento do percurso onde serão executados os serviços;

15.4 As embarcações deverão:

15.4.1 Estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias. Estas deverão apresentar autorização para o objeto licitado, expedida pela MARINHA, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação;

15.4.2 As embarcações deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação da NORMAN;

15.4.3 Os marinheiros condutores deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e qualificados para exercer tal função, nos termos das Normas da Autoridade Marítima – NORMAM;

15.4.4 O piloto marinho que conduzirá a embarcação deverá: ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e possuir CIR - Caderneta de Inscrição e Registro - marítimo;

15.4.5 As embarcações deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível, bem como, conter todos os equipamentos de segurança e especificações do NORMAN, como: coletes salva vidas, grade ou proteção separando os passageiros da parte onde fica o motor, seguro contra acidentes, as embarcações deverão ser cobertas e com motor mínimo 5.5 HP.

15.4.6 Para execução dos serviços de Transporte de equipe os prestadores de serviço contratados deverão apresentar ao fiscal do Contrato:

a) Quando da ocasião do vencimento de documentação do decurso do contrato, cópias: Carteira de Marítimo adequada ao transporte; Documentação atualizada da embarcação;

b) Quando solicitado pelo fiscal do contrato: Acervo fotográfico da frente e laterais da embarcação com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

a identificação legível da inscrição da embarcação na Marinha do Brasil.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 48 HORAS, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

16.3. Decairão do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

17. CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos recursos interpostos, emitirá ato de homologação do certame.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que deverá acontecer de acordo com a necessidade da SEMSA e disponibilidade financeira.

17.3. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém (<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/portal/licitacao-contratos-convenios>) e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. Estando a interessada apta a contratação, o processo será encaminhado a Controladoria Geral Município - CGM, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, pela exigência de especializado, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

a) O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

b) O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

c) O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

d) O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

1) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital.

e) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- f) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- g) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

20. DO DESCREDENCIAMENTO:

20.1 Pelo Município:

- a) A empresa que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- b) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a interessada poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

20.2. PELA CREDENCIADA:

- a) A credenciada poderá solicitar o descredenciamento, por escrito e devidamente justificado ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- c) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santarém;
- d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- e) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas com a contratação correrão à conta da presente dotação orçamentária e dotações orçamentárias de exercícios seguintes:

Ficha N.º: 759

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

Funcional: 10.301.0005.2096.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA.

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0100

22. DO PAGAMENTO

22.1 O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descritos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

22.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

22.3 O pagamento será efetuado, considerando-se o quantitativo de consultas, atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da tabela de produção em respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo fiscal, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

22.4. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.

22.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelos fiscais do contrato, após emissão de recibo e nota fiscal.

23. DO CONTRATO

23.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

23.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

23.3 A interessada credenciada deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 48 HORAS, contados da data da convocação.

23.4 Como condição para celebração do Contrato, a interessada credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da interessada credenciada, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Processo, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, por 15 (quinze) dias, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com a equipe nos locais de atendimento; e retornar aos locais de origem conduzindo a equipe após a realização dos atendimentos;

24.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

24.3. Prestar os serviços de Transporte de equipe no prazo de execução previsto;

24.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

especificações do Termo de Referência;

24.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

24.6. Promover a substituição das embarcações quando estas não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço;

24.7. A CONTRATADA deve manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

24.8. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

24.9. Transportar as equipes no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;

24.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

b) manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

24.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

24.12. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

24.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

24.14. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

24.15. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante;

24.16. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante;

24.17. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

24.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante;
24.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;
24.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
24.21. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro da embarcação;
24.22. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

25. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

25.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Santarém, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

26. DAS PENALIDADES

26.1 A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

26.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

26.3 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A interessada credenciada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

b) O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

c) Caso a interessada credenciada se recuse a prestar o serviço contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais a interessada credenciada na ordem de classificação.

d) Fica assegurado ao do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

d.1) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- d.2) A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, desde que ocorra ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- e) O(a) Presidente e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- f) Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação.
- g) A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- h) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da SEMSA/FMS.
- j) É facultada ao(a) Presidente e sua equipe (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que deverá acontecer de acordo com as necessidades da SEMSA e disponibilidade financeira;
- l) As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior aos anexos I e II deste Edital;
- m) O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: (<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/portal/licitacao-contratos-convenios>)

28. – DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 06 de junho de 2022

CELINA DA SILVA LIBERAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 129/2021 - SEMSA

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fone: 93 2101-0100 e-mail: transporte.semsa@gmail.com - Núcleo de Transporte e Logística – SEMSA

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Transporte e Logística da SEMSA, realiza procedimento licitatório cabível para a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte fluvial de passageiros (equipe de saúde) para a realização de ações e serviços de saúde nas comunidades ribeirinhas, com a utilização de embarcações de médio e/ou pequeno porte, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O referido processo tem por finalidade realizar a logística da equipe de saúde para atender a população das comunidades ribeirinhas do município de Santarém, através de visitas domiciliares e consultas realizadas por profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se de serviço essencial para garantir atendimento de saúde à população ribeirinha, que deverá ser ofertado de forma contínua e ininterrupta, em razão das distâncias, características e acessos às unidades de saúde existentes nas regiões ribeirinhas do Município de Santarém, garantindo assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.7 Considerando ainda a garantia do atendimento das metas e das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de proporcionar o atendimento ao público nas comunidades ribeirinhas, faz – se justo a contratação para a prestação de serviços de transporte de passageiros (equipe de saúde), com a utilização de embarcação de médio e/ou pequeno porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3.8 A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica interessadas em realizar a prestação do serviço de transporte fluvial de passageiros (equipe de saúde) para fins da realização de ações e serviços de saúde nas comunidades ribeirinhas, com a utilização de embarcações de médio e/ou pequeno porte, **em 05 lotes**, conforme tabelas a seguir:

ROTA / REGIÃO	EQUIPE	TIPO EMBARCAÇÃO	QTDE	QTDE DE DIAS / MÊS	QTDE HORAS / MÊS	QTDE MESES	QTDE TOTAL HORAS / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO/ MÊS	VLR.TOTAL / 12 MESES
001 - Ituí	ESFR Santana do Ituí	Bajara/Rabeta	1	15	30	12	360	R\$ 5.483,33	R\$ 65.799,96
002 - Ituí	ESFR Tiningú	Bajara/Rabeta	1	15	30	12	360	R\$ 5.483,33	R\$ 65.799,96
003 - Tapará	ESFR Tapará Grande	Bajara/Rabeta	1	07	15	12	180	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
004 - Arapixuna	ESFR Arapixuna	Bajara/Rabeta	1	07	15	12	180	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
005 - Arapiúns	ESFR Vila Gorete	Bajara/Rabeta	2	15	60	12	720	R\$ 11.066,66	R\$ 132.799,92
Total: R\$ 380.399,76									

4.1.1 ROTA/REGIÃO 001-Ituí, ESFR Santana do Ituí, atenderá em média 2.297 pessoas, dividida em 12 comunidades (Aracampina, Cabeceira do Marajá, Conceição do Ituí, Fé em Deus, Nossa Senhora de Lourdes,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Paraná, Patos do Ituí, Pau D'arco, São Benedito, São Raimundo do Ituí, Santana do Ituí e Serra do Moisés), localizadas à margem do Rio Ituí.

- Será composto com uma equipe de saúde com 01 médico(a), 03 enfermeiros(as) e 04 técnicos(as) de enfermagem.

- As unidades de saúde de apoio serão: Comunidade Santarém Miri (02h da UBS de Santana do Ituí), Barracão de Aracampina (03h da UBS de Santana do Ituí), Barracão do São Raimundo (03h da UBS de Santana do Ituí) e Barracão do São Benedito (03h da UBS de Santana do Ituí).

4.1.2 ROTA/REGIÃO 002-Tiningú, ESFR Tiningú, atenderá em média 2.546 pessoas, dividida em 11 comunidades (Acaizal, Amparador, Igarapé Açú, Ipaupixuna, Murumuru, Murumurutuba, Nova Vista do Ituí, São Francisco da Cavada, Sumaúma, São José I e Tiningú), localizadas à margem do Rio Ituí.

- Será composto com uma equipe de saúde com 01 médico(a), 03 enfermeiros(as), 04 técnicos(as) de enfermagem, 01 odontólogo(a) e 01 técnico(a) de saúde bucal.

- As unidades de saúde de apoio serão: Barracão da Comunidade Nova Vista (01h da UBS Tiningú) e Barracão da Comunidade São José (01h da UBS Tiningú);

4.1.3 ROTA/REGIÃO 003-Tapará Grande, ESFR Tapará Grande, atenderá em média 4.098 pessoas, dividida em 11 comunidades (Costa do Tapará, Correio do Tapará, Boa Vista do Tapará, Barreira do Tapará, Igarapé da Praia, Pixuna do Tapará, Quilombo Saracura, Santa Maria do Tapará, Santana do Tapará, Tapará Grande e Tapará Miri), localizadas à margem do Rio Amazonas.

- Será composto com uma equipe de saúde com 01 médico(a), 03 enfermeiros(as) e 04 técnicos(as) de enfermagem.

- As unidades de saúde de apoio serão: Costa do Tapará (01h da UBS Tapará Grande), Barracão Quilombo Saracura (02h da UBS Tapará Grande), Barracão do Igarapé da Praia (02h da UBS Tapará Grande) e Barracão de Boa Vista (30min da UBS Tapará Grande);

4.1.4 ROTA/REGIÃO 004-Arapixuna, ESFR Arapixuna, atenderá em média 3.481 pessoas, dividida em 20 comunidades (Arapixuna, Custódia, Moacá, Laranjal, Jari do Socorro, Tucumatuba, Pinduri, Ilha das Marrecas, Alto Jari, Picãe, Carariacá, Dourado, São José do Picãe, Guajará, Vila Amazonas, Marajó, Ilha do Bom Vento, Marimarituba, Membeca e Aninduba), localizadas à margem do Rio Amazonas.

- Será composto com uma equipe de saúde com 01 médico(a), 02 enfermeiros(as) e 04 técnicos(as) de enfermagem.

- As unidades de saúde de apoio serão: Guajará (03h da UBS Arapixuna), Barracão de Carariacá (1h e 20min da UBS Arapixuna), Barracão do Moacá (01h da UBS Arapixuna) e Barracão Pinduri (02hs da UBS Arapixuna);

4.1.5 ROTA/REGIÃO 005-Arapiúns, ESFR Vila Gorete, atenderá em média 3.617 pessoas, dividida em 34 comunidades (Vila Gorete, Nova Pedreira, Vila Brasil, Coroca, Bacuri, Bacurizinho, Atodí, São Francisco, Novo Gurupá, São João Tapira, Aldeia Atrocal, Mucurerú, Arapiranga, Tucumã, Nova Sociedade Tucumã, São Sebastião, Aldeia Zaire, Aldeia Aminã, Anã, São Miguel, Raposa, Aldeia Aningalzinho, Amarí, Maicá, Cuipiranga, Piauí, Lago Central, Urucureá, Nova Sociedade Urucureá, Lago da Praia, Caruci, Santa Luzia, Arimum e Nossa Senhora de Fátima), localizadas às margens do Rio Arapiúns.

- Será composto com uma equipe de saúde com 01 médico(a), 03 enfermeiros(as) e 04 técnicos(as) de enfermagem.

- As unidades de saúde de apoio serão: Unidade de Saúde Anã (04h da sede do município), Vila Brasil (06hs da sede do município), Aminã (07hs da sede do município) e São Francisco (08hs da sede do município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

4.2 As embarcações deverão ser cobertas, com motor potência mínima de 5.5 HP;

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. ESPECIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Núcleo de Transporte e Logística tem a responsabilidade de gerenciar os serviços de transporte fluvial, fiscalizando e controlando as embarcações pelas rotas executadas;

6.2 As rotas pré-definidas poderão sofrer alteração diante da necessidade da equipe de saúde. Caso haja necessidade de reestruturação nas rotas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

6.3 As rotas devem ser visitadas previamente por representante habilitado para conhecimento do percurso onde serão executados os serviços;

6.4 As embarcações deverão:

6.4.1 Estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias. Estas deverão apresentar autorização para o objeto licitado, expedida pela MARINHA, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação;

6.4.2 As embarcações deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação da NORMAN;

6.4.3 Os marinheiros condutores deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e qualificados para exercer tal função, nos termos das Normas da Autoridade Marítima – NORMAM;

6.4.4 O piloto marinho que conduzirá a embarcação deverá: ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e possuir CIR - Caderneta de Inscrição e Registro - marítimo;

6.4.5 As embarcações deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível, bem como, conter todos os equipamentos de segurança e especificações do NORMAN, como: coletes salva vidas, grade ou proteção separando os passageiros da parte onde fica o motor, seguro contra acidentes, as embarcações deverão ser cobertas e com motor mínimo 5.5 HP.

6.4.6 Para execução dos serviços de Transporte de equipe os prestadores de serviço contratados deverão apresentar ao fiscal do Contrato:

a) Quando da ocasião do vencimento de documentação do decurso do contrato, cópias: Carteira de Marítimo adequada ao transporte; Documentação atualizada da embarcação;

b) Quando solicitado pelo fiscal do contrato: Acervo fotográfico da frente e laterais da embarcação com a identificação legível da inscrição da embarcação na Marinha do Brasil.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.1 Será admitida a subcontratação nos termos do artigo 72 c/c (*combinado com*) o artigo 78 da Lei 8.666/93, inciso VI, para prestação do serviço de transporte de equipe, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado arrematante por meio da licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivessem executando não podendo opor ou transferir para o ente licitante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenham contra ele.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ACEITE

8.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, de acordo com o planejamento do NAPS – Núcleo de Atenção Primária em Saúde, e iniciará em até 10 (dez dias) a contar da data do recebimento da ordem de execução do serviço, emitida pelo Núcleo de Transporte e Logística após vistoria das embarcações. Não aceito a embarcação, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata adequação, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o transporte apresentado com o efetivamente descrito na proposta.

8.3 O serviço será prestado quinzenalmente (15 dias interruptos), de acordo com o planejamento do NAPS – Núcleo de Atenção Primária em Saúde.

8.4 A embarcação transportará as equipes do ponto inicial determinado pelo NTL – Núcleo de Transporte e Logística ao domicílio e/ou comunidade a ser atendido(a) e vice-versa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, por 15 (quinze) dias, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com a equipe nos locais de atendimento; e retornar aos locais de origem conduzindo a equipe após a realização dos atendimentos;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

9.3 Prestar os serviços de Transporte de equipe no prazo de execução previsto;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6 Promover a substituição das embarcações quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço;

9.7 A CONTRATADA deve manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

9.8 Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.9 Transportar as equipes no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;

9.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

b) manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.11 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.12 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

9.14 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

9.15 Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante;

9.16 É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante;

9.17 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante;

9.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

9.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro da embarcação;

9.22 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **JOSINETE TÂNGARA SANTOS DA SILVA** - Matrícula 72283, CPF nº 988.387.095-72 e RG: 3679796-SSP/PA, Assessora Especial Região de rios da SEMSA e o Sra. **AMANDA MARQUES GOMES** – Matrícula 89153, CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

047.370.802-76 e RG: 7399444-SSP/PA, Chefe Seção Assistência e, Transporte Fluvial da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as dotações indicadas pelo Núcleo de Administração e finanças:

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Santarém, 02 de março de 2022

Vanilson Pinto Lira
Chefe do Núcleo de Transporte e Logística
Decreto n.º 504/2021–GAP/PMS

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022 – DA SEMSA/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022-SEMSA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, (estado civil), portadora do CPF (MF) nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022-SEMSA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ORD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDA DE MENSAL	QUANTIDA DE ANUAL	VLR.UNT	VLR.TOTAL anual

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.
- 3.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;
- 4.2 O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;
- 4.3 O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;
- 4.4 O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
 - b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
 - c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
 - d) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.
- 4.5. O serviço será prestado nos locais indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 5.2. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2022, em valor total de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 5.3. O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descritos nos Termos de Referência Anexos I e II.
- 5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis
- 5.5. O pagamento será efetuado, considerando-se o quantitativo de consultas, atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da tabela de produção em respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.
- 5.7. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelo Setor solicitante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de recibo e nota fiscal.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N.º: 759

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

Funcional: 10.301.0005.2096.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA.

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0100

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, por 15 (quinze) dias, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com a equipe nos locais de atendimento; e retornar aos locais de origem conduzindo a equipe após a realização dos atendimentos;
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;
- c) Prestar os serviços de Transporte de equipe no prazo de execução previsto;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Promover a substituição das embarcações quando estas não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço;
- g) A CONTRATADA deve manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- h) Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) Transportar as equipes no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- k) Despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.
- l) Manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- m) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- n) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- o) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- q) Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante;
- r) É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante;
- s) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- t) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante;
- u) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;
- v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro da embarcação;
- x) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

8.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

TITULAR:	
SUPLENTE :	

9.2. Caberá aos fiscais do contrato:

- 9.2.1 Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 9.2.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.2.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.2.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 9.2.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 9.2.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 9.2.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 9.2.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 9.2.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.2.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1– A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1– Advertência;

12.1.2– Declaração de Inidoneidade.

12.2– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3– Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.4- A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

seguintes sanções:

- 12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.1 e 12.4.2;
- 12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
 - 12.4.2.1- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
 - 12.4.2.2- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
- 12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
- 12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- 12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- 12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Saúde.
 - 12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

- 14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Chamada Pública Nº 002/2022-SEMSA -SEMSA.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais:

DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14(quatorze) anos.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, a interessada no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, Estado do (UF), declara, por meio de seu representante, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VII**REQUERIMENTO/PROPOSTA**

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A (EMPRESA), cadastrado no CNPJ (-----), devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO DA EMPRESA _____ estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - UF, para prestar os serviços conforme as especificações, quantidades e valor a seguir:

DETALHAMENTO DO OBJETO

ROTA / REGIÃO	EQUIPE	TIPO EMBARCAÇÃO	QTDE	QTDE DE DIAS / MÊS	QTDE HORAS / MÊS	QTDE MESES	QTDE TOTAL HORAS / 12 MESES	Valor unitário	Valor total
001 - Ituí	ESFR Santana do Ituí	Bajara/Rabeta	1	15	30	12	360		
002 - Ituí	ESFR Tiningú	Bajara/Rabeta	1	15	30	12	360		
003 - Tapará	ESFR Tapará Grande	Bajara/Rabeta	1	07	15	12	180		
004 - Arapixuna	ESFR Arapixuna	Bajara/Rabeta	1	07	15	12	180		
005 - Arapiuns	ESFR Vila Gorete	Bajara/Rabeta	2	15	60	12	720		

4.1.1 ROTA/REGIÃO 001-Ituí, ESFR Santana do Ituí, atenderá em média 2.297 pessoas, dividida em 12 comunidades (Aracampina, Cabeceira do Marajá, Conceição do Ituí, Fé em Deus, Nossa Senhora de Lourdes, Paraná, Patos do Ituí, Pau D'arco, São Benedito, São Raimundo do Ituí, Santana do Ituí e Serra do Moisés), localizadas à margem do Rio Ituí.

- As unidades de saúde de apoio serão: Comunidade Santarém Miri (02h da UBS de Santana do Ituí), Barracão de Aracampina (03h da UBS de Santana do Ituí), Barracão do São Raimundo (03h da UBS de Santana do Ituí) e Barracão do São Benedito (03h da UBS de Santana do Ituí).

4.1.2 ROTA/REGIÃO 002-Tiningú, ESFR Tiningú, atenderá em média 2.546 pessoas, dividida em 11 comunidades (Acaizal, Amparador, Igarapé Açú, Ipaupixuna, Murumuru, Murumurutuba, Nova Vista do Ituí, São Francisco da Cavada, Sumaúma, São José I e Tiningú), localizadas à margem do Rio Ituí.

- As unidades de saúde de apoio serão: Barracão da Comunidade Nova Vista (01h da UBS Tiningú) e Barracão da Comunidade São José (01h da UBS Tiningú);

4.1.3 ROTA/REGIÃO 003-Tapará Grande, ESFR Tapará Grande, atenderá em média 4.098 pessoas, dividida em 11 comunidades (Costa do Tapará, Correio do Tapará, Boa Vista do Tapará, Barreira do Tapará, Igarapé da Praia, Pixuna do Tapará, Quilombo Saracura, Santa Maria do Tapará, Santana do Tapará, Tapará Grande e Tapará Miri), localizadas à margem do Rio Amazonas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- As unidades de saúde de apoio serão: Costa do Taparú (01h da UBS Taparú Grande), Barracão Quilombo Saracura (02h da UBS Taparú Grande), Barracão do Igarapé da Praia (02h da UBS Taparú Grande) e Barracão de Boa Vista (30min da UBS Taparú Grande);

4.1.4 ROTA/REGIÃO 004-Arapixuna, ESFR Arapixuna, atenderá em média 3.481 pessoas, dividida em 20 comunidades (Arapixuna, Custódia, Moacá, Laranjal, Jari do Socorro, Tucumatuba, Pinduri, Ilha das Marrecas, Alto Jari, Picãe, Carariacá, Dourado, São José do Picãe, Guajará, Vila Amazonas, Marajó, Ilha do Bom Vento, Marimarituba, Membeca e Aninduba), localizadas à margem do Rio Amazonas.

- As unidades de saúde de apoio serão: Guajará (03h da UBS Arapixuna), Barracão de Carariacá (1h e 20min da UBS Arapixuna), Barracão do Moacá (01h da UBS Arapixuna) e Barracão Pindurí (02hs da UBS Arapixuna);

4.1.5 ROTA/REGIÃO 005-Arapiúns, ESFR Vila Gorete, atenderá em média 3.617 pessoas, dividida em 34 comunidades (Vila Gorete, Nova Pedreira, Vila Brasil, Coroca, Bacuri, Bacurizinho, Atodí, São Francisco, Novo Gurupá, São João Tapira, Aldeia Atrocal, Mucurerú, Arapiranga, Tucumã, Nova Sociedade Tucumã, São Sebastião, Aldeia Zaire, Aldeia Aminã, Anã, São Miguel, Raposa, Aldeia Aningalzinho, Amarí, Maicá, Cuipiranga, Piauí, Lago Central, Urucureá, Nova Sociedade Urucureá, Lago da Praia, Caruci, Santa Luzia, Arimum e Nossa Senhora de Fátima), localizadas às margens do Rio Arapiúns.

- As unidades de saúde de apoio serão: Unidade de Saúde Anã (04h da sede do município), Vila Brasil (06hs da sede do município), Aminã (07hs da sede do município) e São Francisco (08hs da sede do município);

4.2 As embarcações deverão ser cobertas, com motor potência mínima de 5.5 HP;

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Cidade (Estado), de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Endereço: Telefone

Fixo: Telefone Celular: E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A inscrito no CNPJ
sob o nº....., declaro que concordo em prestar os serviços
solicitados por esta Secretaria Municipal, e que atenderei a demanda exigida, de acordo com as
solicitações do município (em clínica própria) ou (nas
unidades de referências).

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços ao Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, substituição do profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Processo, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Data da Entrega: ____/____/____, foi entregue os documentos relacionados no item 7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES, Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item “10” e o Envelope nº. 02 (Proposta) – Conforme item “11”, deste Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESF's RIBEIRINHAS.

LOCAL: Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia – CEP - 68040050 - FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br ou através de solicitação via e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br

PREENCHIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ sob o n.º

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE: (____) _____

Eu, _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que foi entregue na Sala de licitações da SEMSA, Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia – CEP - 68040050 - FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA, Documentos referente ao item 7-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO / ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, da Chamada Pública acima epigrafada.

Santarém – PA, ____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº